



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 642/2018-DTL/SAJII/P

Valinhos, em 18 de abril de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 408/18-CMV**

Vereador Luiz Mayr Neto

Processo administrativo nº 4.882/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Luiz Mayr Neto** que solicita informações sobre o Pregão Presencial nº 198/2017, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Enviar cópia das propostas de preço que foram apresentadas pelas escolas vencedoras do processo licitatório.
2. Enviar cópia dos contratos firmados com as escolas vencedoras do processo licitatório.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, os documentos disponibilizados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, capazes de satisfazer as pretensões do nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 33 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Munic

Nº PROTOCOLO
00907/2018

Data/Hora Protocolo: 18/04/2018 14:01

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 408/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 408/2018 Informações sobre o Pregão Presencial nº. 198/2017.



SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E SUPRIMENTOS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 198/2017

Processo nº 00000458/2017

Objeto: VAGAS MULTISSERVIADAS EM ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL.

PREÂMBULO

No dia 04 de janeiro de 2018, às 14 hora(s) e 00 minuto(s) na sala de licitações situada na RUA ANTONIO CARLOS, 301 - Centro - Valinhos - Cep: 13270-000, o Pregoeiro PEDRO JENKINO DO CARMO e a Equipe de Apoio, EMANUELA VIEIRA SANDY designados pela Portaria nº 15.276/2017 e despacho do Exmo. Sr. Presidente constantes dos autos do Processo nº 458/2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Empresa	Nome Representante	Documento
COLEGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP	JOSE MAURICIO GIANELI	26.173.890/0001-27
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIZ COLORE LTDA - ME	PAULA FERNANDA MALENGRE DE CAMARGO	22.029.682/0001-06
CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL MANAH LTDA - EPP	FATIMA APARECIDA VESSALLI	05.621.395/0001-63
INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA EPP	KATIA REGINA MENZOTE GONÇALVES	12.865.146/0001-89

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Nº Item	Rodada	Lance	Valor	Situação	Participante
1	1	1	R\$ 423.360,00		CENTRO DE RECREAÇÃO
1	1	1	R\$ 414.892,80		INSTITUTO EDUCACIONA
1	2	2	R\$ 406.594,00		CENTRO DE RECREAÇÃO
1	2	2	R\$ 398.463,00		INSTITUTO EDUCACIONA
1	3	3	R\$ 390.493,00		CENTRO DE RECREAÇÃO
1	3	3	R\$ 382.680,00		INSTITUTO EDUCACIONA
1	4	4	R\$ 360.168,00		CENTRO DE RECREAÇÃO
1	4	4	R\$ 367.521,00	Declinou	INSTITUTO EDUCACIONA
1	5	5	R\$ 367.516,80	Vencedor	INSTITUTO EDUCACIONA
1	5	5	R\$ 360.168,00	Inabilitado	CENTRO DE RECREAÇÃO
2	1	1	R\$ 635.040,00		ESCOLA DE EDUCAÇÃO I
2	1	1	R\$ 648.000,00	Declinou	INSTITUTO EDUCACIONA

1/1
K. P.



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N°	305	Rubrica	P
Proc. N°/Ano	458/17		

2	2	2	R\$ 635.040,00	Vencedor	ESCOLA DE EDUCAÇÃO I
3	1	1	R\$ 1.299.600,00	Vencedor	COLEGIO CASTELO BALU

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Item	Clas	Participante	Valor Un	Vencedor	Negociação
1	1°	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL MANAH LTDA - EPP	R\$ 360.168,00	Não	R\$ 360.168,00
1	2°	INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA EPP	R\$ 367.521,00	Sim	R\$ 367.516,80
2	1°	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTL GIZ COLORE LTDA - ME	R\$ 635.040,00	Sim	R\$ 635.040,00
2	2°	INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA EPP	R\$ 648.000,00	Não	R\$ 0,00
3	1°	COLEGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP	R\$ 1.576.092,00	Sim	R\$ 1.299.600,00

NEGOCIAÇÃO

Tendo procedida a negociação do valor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro considerou que os preços negociados e/ou classificados em primeiro lugar, acima especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação

HABILITAÇÃO

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta para o lote 1 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado a falta do documento constante no item 7.2.1 do edital, comprovação do CNPJ, e a licitante foi inabilitada.

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a segunda melhor proposta para o lote 1 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a segunda melhor proposta para o lote 2 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a segunda melhor proposta para o lote 3 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Participante	Habilitação
COLEGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP	04/01/2018
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTL GIZ COLORE LT	04/01/2018
INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA EPP	04/01/2018

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

A empresa INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA EPP foi a vencedora do Lote 1 com o valor total de R\$ 367.516,80

A empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTL GIZ COLORE LT foi a vencedora do Lote 2 com o valor total de R\$ 635.040,00

A empresa COLEGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP foi a vencedora do Lote 3 com o valor total de R\$ 1.299.600,00



RECURSOS

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão aos licitantes vencedores, conforme acima especificado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve.

ENCERRAMENTO

Conforme consta no item 10 do edital, as licitantes vencedoras deverão entregar a documentação complementar até o dia 11/01/2018 às 16:00 horas, junto á secretaria de Licitações Compras e Suprimentos ou através do email pjcarmo@valinhos.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM

Pregoeiro e Equipe de Apoio

PEDRO JENKINO DO CARMO
Pregoeiro

EMANUELA VIEIRA SANDY
MEMBRO

Representantes das empresas licitantes

JOSE MAURICIO GIANELLI
COLEGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP

PAULA FERNANDA MAUENGRE DE CAMARGO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIZ COLORE LTDA - ME

FATIMA APARECIDA VESSALLI
CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL MANAH LTDA - EPP

KATIA REGINA MENZOTE GONÇALVES
INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA

10

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 458/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2017

OBJETO: Contratação de escolas de educação infantil, para a disponibilização de vagas, conforme segue:

Lote 01 – 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Lote 02 - 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Lote 03-100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Participação : Ampla sem a criação de custos para empresa de pequeno porte ou microempresas.

Critério de julgamento: menor preço por lote.

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE RECREACAO INFANTIL MANAH LTDA – EPP

ENDEREÇO: R DOM BARRETO, nº 142, BAIRRO: VILA EMBARE, na cidade de

VALINHOS Estado de SÃO PAULO CEP: 13.271-150 CNPJ:05.621.395/0002-44

IE: isento TEL/FAX: (019) 3829-3553

Lote 01 – 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	
Preço unitário mensal por vaga multisseriadas em período integral	R\$ 950,00
Preço total mensal para 40 (quarenta) vagas multisseriadas, em período integral	R\$ 38.000,00
Preço total do Lote 01 = Preço total mensal x 12	R\$ 456.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 01 (por extenso):	

Lote 02 - 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	
Preço unitário mensal por vaga multisseriadas em período integral	R\$
Preço total mensal para 60 (sessenta) vagas multisseriadas, em período integral	R\$
Preço total do Lote 02 = Preço total mensal x 12	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE 02 (por extenso):	

Lote 03 -100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	
Preço unitário mensal por vaga multisseriada em período integral	R\$

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Preço total mensal para 100 (cem) vagas multisseriada, em período integral.	R\$
Preço total do Lote 03 = Preço total mensal x 12	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE 03 (por extenso):	

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data 04/10/2018.

FATIMA APARECIDA VESSALLI

RG: 15.305.461-X SSP/SP

CPF: 102.155.708-04

Fátima Ap. Vessalli

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**

(Handwritten mark)

B

(Handwritten marks)

20

Fis. Nº 357 Rubrica p
Proc. Nº/Ano 458/17



COLÉGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA.
Educação Infantil
CNPJ 26.173.890/0001-27 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Pietro Stopiglia, 578, Parque Santana – 13274-260
Valinhos – SP
Fone: (019) 38694270
Email: castelobaluarte@globo.com

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 458/2017

Processada mediante – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2017

OBJETO: Contratação de escolas de educação infantil, para a disponibilização de vagas, conforme segue:

Lote 1 – 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 1 – Características do Objeto.

Lote 2 – 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 1 – Características do Objeto.

Lote 3 – 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 1 – Características do Objeto.

Participação: Ampla sem a criação de cotas para empresa de pequeno porte ou microempresas.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

RAZÃO SOCIAL: Colégio Castelo Baluarte Baby Ltda.

ENDEREÇO: Rua Pietro Stopiglia, 578

BAIRRO: Parque Santana, **CIDADE:** Valinhos, **ESTADO:** SP

CEP: 13274-260 **CNPJ:** 26.173.890/0001-27

IE: isenta, **TEL:** 19 3869 4270

Lote 03 – 100 (Cem) vagas multisseriadas, em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	
Preço unitário mensal por vaga multisseriada em período integral.	R\$1313,41
Preço total mensal para 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral.	R\$131341,00
Preço total do Lote 03 = Preço total mensal x 12	R\$1576092,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 03 (por extenso): Hum milhão, quinhentos e setenta e seis mil e noventa e dois Reais.	

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

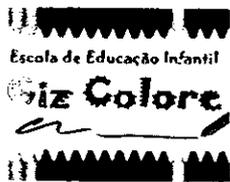
Valinhos, 04 de janeiro de 2018.

Pela LICITANTE:

Nome do Representante Legal da LICITANTE: José Maurício Gianezi
Número do RG do Representante Legal da LICITANTE: 17.295.647
Número do CPF/MF do Representante Legal da LICITANTE: 102.106.838-13

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]



Escola de Educação Infantil Giz Colore
Rua Campos Salles, 289 - Vila São Sebastião
CEP: 13271-000 | CNPJ: 22.029.682/0001-06
Telefone: (19) 3871-7373

30

Fls. N°	359	Rubrica	P:
Proc. N°/Ano	458/17		

ANEXO 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 458/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2017

OBJETO: Contratação de escolas de educação infantil, para a disponibilização de vagas, conforme segue:

Lote 01 - 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.

Lote 02 - 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.

Lote 03-100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.

Participação: Ampla sem a criação de cotas para empresa de pequeno porte ou microempresas.

Critério de julgamento: menor preço por lote.

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIZ COLORE LTDA ME

ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALLES, 289

BAIRRO: VILA SÃO SEBASTIÃO

CIDADE: VALINHOS

ESTADO: SP

CEP: 13271-000

CNPJ: 22.029.682/0001-06

IE: ISENTA

TEL/FAX: (19)3871-7373

Lote 01 - 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.

Preço unitário mensal por vaga multisseriada em período integral.	R\$
---	-----

Preço total mensal para 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral.	R\$
---	-----

Preço total do Lote 01 = Preço total mensal x 12	R\$
--	-----

PREÇO TOTAL DO LOTE 01 (por extenso):

Lote 02 - 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.

Preço unitário mensal por vaga multisseriada em período integral.	R\$1.000,00
---	-------------

Preço total mensal para 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral.	R\$60.000,00
---	--------------

Preço total do Lote 02 = Preço total mensal x 12	R\$ 720.000,00
--	----------------

PREÇO TOTAL DO LOTE 02 (por extenso): SETECENTOS E VINTE MIL REAIS



Escola de Educação Infantil Giz Colore
Rua Campos Salles, 289 – Vila São Sebastião
CEP: 13271-000 | CNPJ: 22.029.682/0001-06
Telefone: (19) 3871-7373

Fis. N°	360	Rubrica	φ
Proc. N°/Ano	458/17		

Lote 03-100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Preço unitário mensal por vaga multisseriada em período integral.	R\$
Preço total mensal para 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral.	R\$
Preço total do Lote 03 = Preço total mensal x 12	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE 03 (por extenso):	

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data: 04 de Janeiro de 2018

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** Paula F.M. Corrêa

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Assinatura de Representante Legal da **LICITANTE**

φ

φ

40

Fis. Nº 362 Rubrica
 Proc. Nº/Ano 458/17
 Instituto Educacional
DEGRAUS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 458/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2017

OBJETO: Contratação de escolas de educação infantil, para a disponibilização de vagas, conforme segue:

Lote 01 – 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Lote 02 - 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Lote 03-100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Participação : Ampla sem a criação de custos para empresa de pequeno porte ou microempresas.

Critério de julgamento: menor preço por lote.

RAZÃO SOCIAL: Instituto Educacional Degraus Ltda - EPP

ENDEREÇO: Rua Francisco Glicério, 370/378

BAIRRO: Vila Embaré **CIDADE:** Valinhos **ESTADO:** SP

CEP: 13.271-200 **CNPJ:** 12.865.146/0001-89

IE: Isento **TEL/FAX:** (19) 38698832

Lote 01 – 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	
Preço unitário mensal por vaga multisseriadas em período integral	R\$ 900,00
Preço total mensal para 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral	R\$ 36.000,00
Preço total do Lote 01 = Preço total mensal x 12	R\$ 432.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 01 (por extenso): Quatrocentos e trinta e dois mil reais.	

Rua Francisco Glicério, 370
Bairro Castelo - Valinhos - SP
Fone: (19) 3869 8832

Lote 02 - 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	
Preço unitário mensal por vaga multisseriadas em período integral	R\$ 900,00
Preço total mensal para 60 (sessenta) vagas multisseriadas, em período integral	R\$ 54.000,00
Preço total do Lote 02 = Preço total mensal x 12	R\$ 648.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 02 (por extenso): Seiscentos e quarenta e oito mil reais	

Lote 03-100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	
Preço unitário mensal por vaga multisseriada em período integral	SEM PROPOSTA
Preço total mensal para 100 (cem) vagas multisseriada, em período integral.	SEM PROPOSTA
Preço total do Lote 03 = Preço total mensal x 12	SEM PROPOSTA
PREÇO TOTAL DO LOTE 03 (por extenso): SEM PROPOSTA	

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

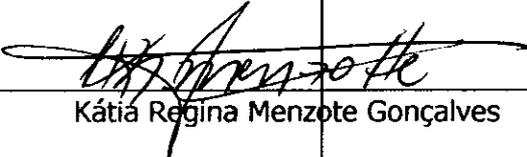
Data 04/01/2018.

LICITANTE: INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA - EPP

Representante Legal da LICITANTE: **Kátia Regina Menzote Gonçalves**

RG do(a) Representante Legal da LICITANTE: **22.410.585-1**

CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE: **120.602.518-26**


 Kátia Regina Menzote Gonçalves



TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, e pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA - EPP**, com sede à Rua Francisco Glicério, nº 370, anexo 378, Vila Embaré, Valinhos, SP, CEP 13.271-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.865.146/0001-89, neste ato representada por **KÁTIA REGINA MENZOTE GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.410.585-1 SSP-SP e do CPF nº 120.602.518-26, residente e domiciliada na cidade de Valinhos, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0458/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0198/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de escola de educação infantil para a disponibilização de vagas, conforme segue:

Lote 01 – 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nºs 12.365.0204.2.215.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **Cláusula 1ª** estão contidas no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

§ 1º. Nenhum serviço extra deverá ser executado pela **CONTRATADA** sem a prévia anuência da **PREFEITURA**.

§ 2º. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela **CONTRATADA**.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DEGRAUS _____



TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO;**

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 09ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 367.516,80 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, **MENSALMENTE**, no último dia do mês, das vagas efetivamente utilizadas no mês e deverá ser apresentada junto à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, sito à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

§1º. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários através das cópias autenticadas das respectivas guias devidamente quitadas relativas ao período de execução dos serviços.

§2º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre à **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

§3º. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS:

Cláusula 11ª. Os preços unitários e mensais são os seguintes:

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DEGRAUS _____



TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018

Lote 01 – 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.	
Preço unitário mensal por vaga multisseriadas em período integral	R\$ 765,66
Preço total mensal para 40 (quarenta) vagas multisseriadas, em período integral	R\$ 30.626,40
Preço total do Lote 01 = Preço total mensal x 12	R\$ 367.516,80
PREÇO TOTAL DO LOTE 01 (por extenso): TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS	

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, no quinto dia útil do mês subsequente, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, aceite e recebimento da mesma.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. Os preços ora contratados, constantes da Cláusula 11ª, não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

§1º. Em havendo a prorrogação contratual, os preços constantes da Cláusula 11ª serão reajustados com periodicidade anual tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

§2º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta.

§3º. A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços mediante requerimento devidamente instruído que será analisado pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DEGRAUS _____



TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa, estabelecida no item 2 desta Cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** realizar subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 20ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DEGRAUS _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 467	Rubrica A
Proc. N°/Ano 458/17	

TERMO DE CONTRATO N° 022/2018

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N° 022/2018**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos/SP, 01 de fevereiro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ZENO RUEDELL
Secretário de Educação

Pela **CONTRATADA:**

INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA - EPP
KÁTIA REGINA MENZOTE GONÇALVES



2 - DO FATURAMENTO

2.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços das vagas efetivamente utilizadas no mês, objeto da presente licitação, mensalmente, no último dia do mês, e deverá a apresentar junto à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, sito à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

2.2. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

2.3. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

2.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

3 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, bra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

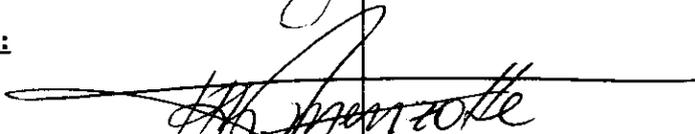
3.2. O pagamento será feito no quinto dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal.

Valinhos/SP, 01 de fevereiro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA:**


INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA - EPP
KÁTIA REGINA MENZOTE GONÇALVES

VPJ _____ / OPJ _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
Termo de Contrato: nº 022/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de escolas de educação infantil.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.865.146/0001-89.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, de 01 de fevereiro de 2018.

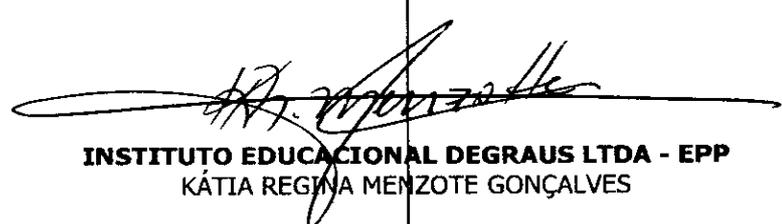
Pela PREFEITURA:


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Pela CONTRATADA:


INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA - EPP
KÁTIA REGINA MENZOTE GONÇALVES



Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, e pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIZ COLORÊ LTDA - ME**, com sede Rua Campos Salles, nº 289, Centro, CEP 13.271-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.029.682/0001-06, neste ato, representada pela Sócia Administrativa, **PAULA FERNANDA MALENGRE DE CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.383.054-5 e CPF/MF nº 222.799.488-69, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0458/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0198/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de escola de educação infantil para a disponibilização de vagas, conforme segue:

Lote 02 - 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nºs 12.365.0204.2.215.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **Cláusula 1ª** estão contidas no **ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

§ 1º. Nenhum serviço extra deverá ser executado pela **CONTRATADA** sem a prévia anuência da **PREFEITURA**.

§ 2º. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela **CONTRATADA**.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / GColorê _____



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO;**

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 09ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 635.040,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS).**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, **MENSALMENTE**, no último dia do mês, das vagas efetivamente utilizadas no mês e deverá ser apresentada junto à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, sito à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

§1º. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários através das cópias autenticadas das respectivas guias devidamente quitadas relativas ao período de execução dos serviços.

§2º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre à **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

§3º. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS:

Cláusula 11ª. Os preços unitários e mensais são os seguintes:

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / GColorê _____



Lote 02 - 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	
Preço unitário mensal por vaga multisseriadas em período integral	R\$ 882,00
Preço total mensal para 60 (sessenta) vagas multisseriadas, em período integral	R\$ 52.920,00
Preço total do Lote 02 = Preço total mensal x 12	R\$ 635.040,000
PREÇO TOTAL DO LOTE 02 (por extenso): SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS	

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, no quinto dia útil do mês subsequente, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, aceite e recebimento da mesma.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. Os preços ora contratados, constantes da Cláusula 11ª, não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

§1º. Em havendo a prorrogação contratual, os preços constantes da Cláusula 11ª serão reajustados com periodicidade anual tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

§2º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta.

§3º. A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços mediante requerimento devidamente instruído que será analisado pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZP _____ / GColorê _____



Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa, estabelecida no item 2 desta Cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** realizar subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 20ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de qualquer por mais privilegiado que seja.

VPJ / OPJ / ZR / GColorê



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. N°	415	Rubrica	A
Proc. N° / Ano	458/17		

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 023/2018**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos/SP, 01 de fevereiro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ZENO RUEDELL
Secretário de Educação

Pela **CONTRATADA:**


ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIZ COLORÊ LTDA - ME
PAULA FERNANDA MALENGRE DE CAMARGO



PROCESSO DE COMPRAS Nº 458/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2017

OBJETO: Contratação de escolas de educação infantil para a disponibilização de vagas conforme segue: Lote 02: 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Participação: Ampla sem a criação de costas para empresa de pequeno porte ou microempresas.
Critério de julgamento: menor preço por lote.

1 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

1.1. Dos tipos de vagas

1.1.1. Entende-se por vaga tipo Berçário 01: aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 04 (quatro) a 12 (doze) meses.

1.1.2. Entende-se por vaga tipo Berçário 02: aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 13 (treze) a 24 (vinte quatro) meses.

1.1.3. Entende-se por vaga tipo Maternal 01: aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses.

1.1.4. Entende-se por vaga tipo Maternal 02: aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses.

1.1.5. Entende-se por vagas multisseriadas qualquer um dos tipos de vagas acima descritas, sendo que a CONTRATADA deverá atender todos os tipos de vagas, ficando a Critério da Secretaria da Educação o encaminhamento dos usuários.

1.2. Do Horário de atendimento das crianças

1.2.1. As crianças atendidas, independentemente do tipo de vaga, serão atendidas em horário integral, de no mínimo de 10 (dez) horas ininterruptas por dia, de segunda a sexta-feira, das 07H00 às 17H00, com exceção dos feriados e do recesso escolar, sendo certo no mínimo 200 (duzentos) dias de funcionamento no decorrer do ano letivo, em conformidade com o calendário escolar do Município de Valinhos.

1.2.2. A execução dos serviços terá início previsto para o dia 01 de fevereiro de 2018.

1.3. Do fornecimento da alimentação aos usuários

1.3.1. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento de no mínimo 05 (cinco) refeições, no período em que os usuários estiverem nas escolas, sendo que o plano de alimentação deverá ser específico para cada idade e deverá ser acompanhado por nutricionista.

1.3.2. A Escola deverá encaminhar o plano de alimentação para a aprovação da Secretaria da Educação.

1.4. Dos materiais de higiene pessoal das crianças

1.4.1. Os materiais de higiene pessoal das crianças serão de responsabilidade dos pais e responsáveis, não respondendo a escola por qualquer custo.

1.5. Dos Utensílios

1.5.1. Todos os utensílios necessários para as crianças, tais como: berços, colchões, roupa de cama, travesseiros, banheiros, jogos pedagógicos, brinquedos, etc., serão de responsabilidade da escola.

1.6. Dos Profissionais

1.6.1. Todos os profissionais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da escola, devendo os profissionais ser em número suficiente para a quantidade de crianças, em conformidade com a Legislação que trata do assunto.

1.7. Das atividades pedagógicas

1.7.1. A escola deverá desenvolver atividades pedagógicas com as crianças, em conformidade com a faixa etária e de acordo com a legislação que regulamenta o assunto.

1.8. Do local de prestação dos serviços

1.8.1. Se o local da prestação de serviços se encontra fora dos limites territoriais do Município de Valinhos, a CONTRATADA se responsabilizará pela realização do transporte especializado das crianças de suas residências até o local da prestação dos serviços e do local da prestação de serviços até as residências das crianças, por sua conta e risco, não respondendo o Município de Valinhos, por qualquer ônus.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / GColorê _____



Fis. N°	477	Rubrica	f
Proc. N° / Ano	458/17		

2 - DO FATURAMENTO

2.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços das vagas efetivamente utilizadas no mês, objeto da presente licitação, mensalmente, no último dia do mês, e deverá a apresentar junto à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, sito à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

2.2. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

2.3. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

2.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

3 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, bra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

3.2. O pagamento será feito no quinto dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal.

Valinhos/SP, 01 de fevereiro de 2018.

Pela PREFEITURA:


ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Pela CONTRATADA:


ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIZ COLORÊ LTDA - ME
PAULA FERNANDA MALENGRE DE CAMARGO

VPJ  / OPJ 



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N°	478	Rubrica	f
Proc. N° / Ano	458117		

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
Termo de Contrato: nº 023/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de escolas de educação infantil.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC. INFANTIL GIZ COLORÊ LTDA ME, CNPJ nº 22.029.682/0001-06.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, de 01 de fevereiro de 2018.

Pela PREFEITURA:


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Pela CONTRATADA:


ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIZ COLORÊ LTDA - ME
PAULA FERNANDA MALENGRE DE CAMARGO



TERMO DE CONTRATO Nº 024/2018

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, e pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **COLÉGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP**, com sede à Rua Pietro Stopiglia, nº 578, Parque Santana, CEP 13.274-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.173.890/0001-27, neste ato, representada pelo Sócio Administrativo, **JOSÉ MAURÍCIO GIANEZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.295.647-X e CPF/MF nº 102.106.838-13, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0458/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0198/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de escola de educação infantil para a disponibilização de vagas, conforme segue:

Lote 03 - 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nºs 12.365.0204.2.215.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **Cláusula 1ª** estão contidas no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

§ 1º. Nenhum serviço extra deverá ser executado pela **CONTRATADA** sem a prévia anuência da **PREFEITURA**.

§ 2º. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela **CONTRATADA**.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / Castelo Baluarte _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N°	489	Rubrica	f
Proc. N°/Ano	458/17		

TERMO DE CONTRATO N° 024/2018

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 09ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 1.299.600,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, **MENSALMENTE**, no último dia do mês, das vagas efetivamente utilizadas no mês e deverá ser apresentada junto à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, sito à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

§1º. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários através das cópias autenticadas das respectivas guias devidamente quitadas relativas ao período de execução dos serviços.

§2º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre à **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

§3º. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 11ª. Os preços unitários e mensais são os seguintes:

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / Castelo Baluarte _____

44



PREFEITURA DE VALINHOS

Proc. Nº	481	Rubrica	f
Proc. Nº/Ano	458/17		

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2018

Lote 03 - 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.	
Preço unitário mensal por vaga multisseriadas em período integral	R\$ 1.083,00
Preço total mensal para 100 (sessenta) vagas multisseriadas, em período integral	R\$ 108.300,00
Preço total do Lote 03 = Preço total mensal x 12	R\$ 1.299.600,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 03 (por extenso): UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS	

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, no quinto dia útil do mês subsequente, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, aceite e recebimento da mesma.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. Os preços ora contratados, constantes da Cláusula 11ª, não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

§1º. Em havendo a prorrogação contratual, os preços constantes da Cláusula 11ª serão reajustados com periodicidade anual tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

§2º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta.

§3º. A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços mediante requerimento devidamente instruído que será analisado pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / Castelo Balaarte _____

44



TERMO DE CONTRATO Nº 024/2018

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa, estabelecida no item 2 desta Cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** realizar subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 20ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / Castelo Baluarte _____

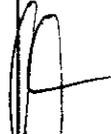


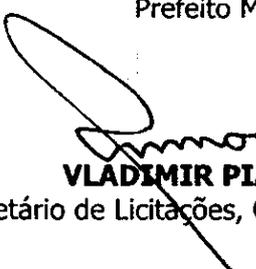
TERMO DE CONTRATO Nº 024/2018

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 024/2018**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos/SP, 01 de fevereiro de 2018.

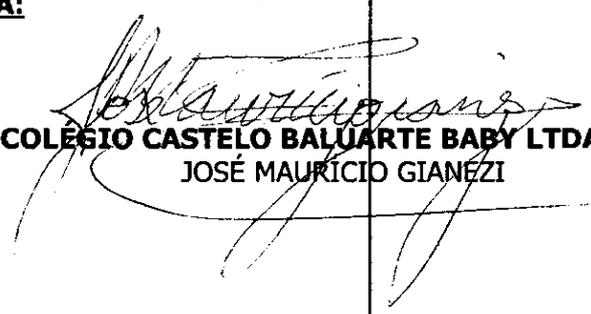
Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVIALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ZENO RUEDELL
Secretário de Educação

Pela **CONTRATADA:**


COLÉGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP
JOSÉ MAURÍCIO GIANEZI



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 458/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2017

OBJETO: Contratação de escolas de educação infantil para a disponibilização de vagas conforme segue: Lote 03: 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Participação: Ampla sem a criação de cotas para empresa de pequeno porte ou microempresas.

Critério de julgamento: menor preço por lote.

1 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

1.1. Dos tipos de vagas

1.1.1. Entende-se por vaga tipo Berçário 01: aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 04 (quatro) a 12 (doze) meses.

1.1.2. Entende-se por vaga tipo Berçário 02: aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 13 (treze) a 24 (vinte quatro) meses.

1.1.3. Entende-se por vaga tipo Maternal 01: aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses.

1.1.4. Entende-se por vaga tipo Maternal 02: aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses.

1.1.5. Entende-se por vagas multisseriadas qualquer um dos tipos de vagas acima descritas, sendo que a CONTRATADA deverá atender todos os tipos de vagas, ficando a Critério da Secretaria da Educação o encaminhamento dos usuários.

1.2. Do Horário de atendimento das crianças

1.2.1. As crianças atendidas, independentemente do tipo de vaga, serão atendidas em horário integral, de no mínimo de 10 (dez) horas ininterruptas por dia, de segunda a sexta-feira, das 07H00 às 17H00, com exceção dos feriados e do recesso escolar, sendo certo no mínimo 200 (duzentos) dias de funcionamento no decorrer do ano letivo, em conformidade com o calendário escolar do Município de Valinhos.

1.2.2. A execução dos serviços terá início previsto para o dia 01 de fevereiro de 2018.

1.3. Do fornecimento da alimentação aos usuários

1.3.1. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento de no mínimo 05 (cinco) refeições, no período em que os usuários estiverem nas escolas, sendo que o plano de alimentação deverá ser específico para cada idade e deverá ser acompanhado por nutricionista.

1.3.2. A Escola deverá encaminhar o plano de alimentação para a aprovação da Secretaria da Educação.

1.4. Dos materiais de higiene pessoal das crianças

1.4.1. Os materiais de higiene pessoal das crianças serão de responsabilidade dos pais e responsáveis, não respondendo a escola por qualquer custo.

1.5. Dos Utensílios

1.5.1. Todos os utensílios necessários para as crianças, tais como: berços, colchões, roupa de cama, travesseiros, banheiras, jogos pedagógicos, brinquedos, etc., serão de responsabilidade da escola.

1.6. Dos Profissionais

1.6.1. Todos os profissionais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da escola, devendo os profissionais ser em número suficiente para a quantidade de crianças, em conformidade com a Legislação que trata do assunto.

1.7. Das atividades pedagógicas

1.7.1. A escola deverá desenvolver atividades pedagógicas com as crianças, em conformidade com a faixa etária e de acordo com a legislação que regulamenta o assunto.

1.8. Do local de prestação dos serviços

1.8.1. Se o local da prestação de serviços se encontra fora dos limites territoriais do Município de Valinhos, a CONTRATADA se responsabilizará pela realização do transporte especializado das crianças de suas residências até o local da prestação dos serviços e do local da prestação de serviços até as residências das crianças, por sua conta e risco, não respondendo o Município de Valinhos, por qualquer ônus.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / GColorê _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fl. N° 485	Rubrica A
Proc. N°/Ano 458/17	

2 - DO FATURAMENTO

2.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços das vagas efetivamente utilizadas no mês, objeto da presente licitação, mensalmente, no último dia do mês, e deverá a apresentar junto à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, sito à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

2.2. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

2.3. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

2.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

3 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, bra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

3.2. O pagamento será feito no quinto dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal.

Valinhos/SP, 01 de fevereiro de 2018.

Pela **PREFEITURA**:

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:

COLEGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP
JOSÉ MAURÍCIO GIANEZI

VPJ / CPJ



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
Termo de Contrato: nº 024/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de escolas de educação infantil.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: COLÉGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP, CNPJ nº 26.173.890/0001-27.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, de 01 de fevereiro de 2018.

Pela PREFEITURA:


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ZENO ROEDEL
Secretário da Educação

Pela CONTRATADA:


COLÉGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP
JOSÉ MAURÍCIO GIANEZI